

de pleno direito o título executivo judicial, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

36ª Vara Cível - Foro Central Cível.
36º Ofício

Citação - Prazo 20 dias - Proc. 1090187-43.2014.8.26.0100. A Dra. Stefânia Costa Amorim Requena, Juíza de Direito da 36ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a Paulo Sergio Rodrigues CPF 011.601.728-70, Ofir Pester CPF 060.664.138-64, José Wellington Nogueira Filho CPF 088.541.488-81, Alexandre Pedroso CPF 148.768.318-90 e a Firsteam Consulting S/A CNPJ 11.707.745/0001-01 na pessoa de seu representante legal, que Banco Safra S/A, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 129.463,01 (agosto/2014) referente aos débitos dos contratos de Cédula/ Crédito Mútuo nº 7500937 e ao Instrumento Particular de Adiantamento a Contrato Cédula/Crédito Mútuo nºs 007506374, 007514008, 007514431, 007514571. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, afixado e publicado. São Paulo, 29 de agosto de 2016.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 (19/10/2016)

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
1ª Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº. 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI Nº. 11.101/2005) E DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI Nº. 11.101/05). Recuperação Judicial de EDITORA SEGMENTO LTDA, PROCESSO Nº 1009944-44.2016.8.26.0100 PROCESSO N.º 1009944-44.2016.8.26.0100. 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à arbitragem - Fórum Central Cível da Comarca de São Paulo - SP. O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e conflitos relacionados à arbitragem, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida pela empresa EDITORA SEGMENTO LTDA. que foi apresentado plano de recuperação judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 386/462, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 53 da Lei 1.101/05. Faz Saber também que, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Recuperação Judicial de EDITORA SEGMENTO LTDA., foi apresentada pela Administradora Judicial, V FACCIO ADMINISTRADORES, nos termos do Artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05, a relação de credores, abaixo descrita, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando cientificados os interessados que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, no Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min. Classe I (art. 41, I, Lei nº 11.101/05) R\$ 216.217,85; Adriana Ervatti Dreibi R\$ 746,00; Ana Dilza Souza Peixoto R\$ 2.267,20; Ana Lucia de Souza R\$ 746,00; Ana Maria Rambo R\$ 746,00; Ana Paula Reis Dias Santos R\$ 746,00; Anderson dos Santos Cardoso R\$ 76.320,27; Barbara de Almeida Barbosa R\$ 2.267,20; Beatriz Zagoto R\$ 5.241,40; Caroline de Souza Costa R\$ 2.308,63; Cinthya Muller R\$ 746,00; Claudia Maria dos Santos R\$ 4.901,11; Cleide Maria Orlandoni Silva R\$ 746,00; Daisy Celia Fernandes Poço R\$ 7.803,16; Diogo Rafael Micheletti R\$ 4.621,46; Gabriel Andrade de Paula R\$ 6.603,19; Gisele de Almeida Silva R\$ 2.574,66; Hiverly Ferreira Silva R\$ 746,00; Jessica Aline Silva Santos R\$ 4.275,25; Lisia Maria Muniz Silva R\$ 746,00; Lucas Alberto Nascimento da Silva R\$ 2.890,90; Lucas Carlos Lacerda de Souza R\$ 2.699,28; Marcelo Levenstein R\$ 8.392,98; Marcia Augusta de Paula R\$ 4.621,46; Marco Antonio Crespo Garcia R\$ 18.450,00; Margarete Martins Amaral Rios Silva R\$ 4.621,46; Maria Aparecida Campanha Sierra R\$ 3.931,91; Maria Aparecida Papparotti R\$ 4.275,25; Maria Veronice da Silva R\$ 2.153,96; Marisa Gomes de Oliveira R\$ 4.196,88; Milene Sueli Patz Lavina R\$ 175,00; Neide Gomes da Rocha R\$ 179,60; Rodrigo Aversari Guedes R\$ 392,50; Sandra de Almeida Frias R\$ 15.909,93; Sheila Martinez R\$ 7.153,84; Sidney Luiz dos Santos R\$ 5.433,88; Simone Noveli R\$ 135,00; Tania Araújo Granero Calefi R\$ 500,00; Thais Santos de Moraes R\$ 2.856,61; Thiago Yuri Silva Siqueira R\$ 2.095,90; Classe III (art. 41, III, Lei nº 11.101/05) R\$ 10.858.737,06; Aguida Serviços Médicos Ltda. R\$ 400,00; Alejandro Maiche (US\$ 100.00) R\$ 399,79; Allison Master (US\$ 200.00) R\$ 799,58; Anna Hoblyk (US\$ 300.00) R\$ 1.199,37; Ark Tec Guarda de Documentos Ltda. R\$ 1.346,56; Associação Britânica de Educação R\$ 180,00; Banco Mercantil do Brasil S/A R\$ 1.539.968,68; Braspag Tecnologia em Pagamento Ltda. R\$ 18.985,34; BRF S/A R\$ 24.484,50; Bruna Passos R\$ 700,00; Central Distribuidora de Papéis Ltda. R\$ 37.154,64; Contentstuff Inteligência e Tecnologia Ltda. R\$ 1.082,00; Daniela Grinbergas Grohmann R\$ 900,00; Dimitrios Martins Perez R\$ 2.800,00; Edigrafica Gráfica e Editora Ltda. R\$ 1.593.093,51; Ediouro Publicações Ltda. R\$ 5.260.248,99; Editora Gráficos Burti Ltda. R\$ 27.600,00; Eduardo Luis R\$ 700,00; Emanuel Clebson R\$ 150,00; Erane Paladino R\$ 400,00; Estúdio Brasil Arquitetura e Urbanismo Ltda. R\$ 900,00; Fabiana Christina Reis Gama R\$ 5.823,15; Fabiana Sariano R\$ 225,00; G&S Imagens do Brasil Ltda. R\$ 4.950,00; Gregory Dunn (US\$ 100.00) R\$ 399,79; Hélio Norio R\$ 1.450,00; HSBC Bank Brasil S/A R\$ 276.211,85; Igreja Batista Maranata R\$ 135,00; Infoglobo Comunicação e Marketing Ltda. R\$ 87,90; J Sobral Comunicação e Marketing Ltda. R\$ 3.100,00; Jaqueline Gomes R\$ 400,00; Jean Shinoda (US\$ 200.00) R\$ 799,58; Jon Crispin (US\$ 100.00) R\$ 399,79; Jorge S. Decol R\$ 250.000,00; Juliana Oberbacher Cesar R\$ 130,00; Julio Cesar Klafke R\$ 356,00; Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda. R\$ 1.204,13; Keystone Produções Fotográficas Ltda. R\$ 120,00; Knowlodge Tecnologia Ltda. R\$ 3.000,00; Latin Stock Brasil Produções Ltda. R\$ 780,00; Laura Maria Garcia Figueroa R\$ 109,12; Luciana Ferreira da Silva R\$ 300,00; Luiz Gustavo R\$ 1.000,00; Mariana Alencar R\$ 900,00;

Matris Participações e Ativos Imobiliários Ltda. R\$ 30.330,00; Michael Hviid Jacobsen (US\$ 100.00) R\$ 399,79; Natalia Bezerra Mota R\$ 600,00; Nathalia Batista de Aguiar R\$ 1.600,00; Nedson Parolin R\$ 183,00; Nelson Aprobato R\$ 500,00; Opus, Opções, Papeis, Soluções Eireli R\$ 368.798,97; Palavra Prima Comunicação Ltda. R\$ 1.500,00; Prol Editora Gráfica Ltda. R\$ 564.611,63; Publifolha Editora Ltda. R\$ 29,03; Renan Marques R\$ 100,00; Rosimar Alves R\$ 1.872,70; Samab Cia. Ind. e Com. de Papel R\$ 130.370,47; São Francisco Gráfica e Editora Ltda. R\$ 146.777,73; Suzana Helena R\$ 3.649,96; Suzano Papel e Celulose S/A R\$ 355.437,57; Tamile Stella R\$ 600,00; Tania Moreira R\$ 1.400,00; Tecpel Imp. e Distribuição de Papéis Ltda. R\$ 62.744,39; Telefônica Brasil S/A R\$ 6.414,02; Treelog S/A-Logística e Distribuição R\$ 106.199,03; Universo Online S/A R\$ 2.040,00; Valdemar Tessari Junior R\$ 67,50; Valor Econômico S/A R\$ 5.985,00; Viviane de Fátima Faria R\$ 152,00; Viviane Sato R\$ 1.000,00; Classe IV (art. 41, IV, Lei nº 11.101/05) R\$ 697.312,61; Abidias Lucas da Silva EPP R\$ 1.615,98; ACV Jornalismo e Publicidade S/C Ltda. ME R\$ 1.200,00; AGB Photo Lirary Produções Fotográficas Ltda. ME R\$ 120,00; Amanda de Sordi R\$ 1.600,00; Ana Salles dos Santos Cruz R\$ 3.800,00; André Franzosi Kishimoto ME R\$ 6.000,00; Andrea Domingos de Oliveira R\$ 4.200,00; Anpasan Comércio e Serviços Ltda. ME R\$ 6.617,75; Arteinclusão Cons. em Ação Educacional e Cultural SS Ltda. ME R\$ 300,00; Arvoredo Comunicação Ltda. ME R\$ 1.500,00; Beldi Comércio, Participações e Representações Ltda. ME R\$ 21.116,56; Brandão e Cia. Ltda. ME R\$ 14.000,50; Buenos Dias Artes Visuais Ltda. ME R\$ 1.500,00; Camila Ferreira de Mendonça R\$ 1.700,00; Camila Ploennes-ME R\$ 900,00; Carmen Guerreiro Comunicação Ltda. ME R\$ 35.549,07; Caroline Marino ME R\$ 5.600,00; Casa Paulistano de Comunicação Ltda. EPP R\$ 5.500,00; Cilmara Rocha Germinário R\$ 1.600,00; Cleber Estevan Lopes da Silva R\$ 28.725,58; Connection Call Brasil Teleatendimento Ltda. ME R\$ 5.012,75; Daniel Zanocco Paixão ME R\$ 960,00; De Bem Carvalho Editoração e Fotografias Ltda. ME R\$ 4.250,00; Deadline Editoração Eletrônica Ltda. ME R\$ 1.100,00; Débora de Cassia Pinto R\$ 2.200,00; Deborah Ouchana R\$ 2.000,00; Denise Daniela Marcelino Martins R\$ 3.000,00; ECRA de Letras Editoração ME R\$ 35.477,25; Equaliza Consultoria & Contabilidade Eireli EPP R\$ 50.847,10; Espaço Vida Assessoria Educação e Pedagógica Ltda. EPP R\$ 2.800,00; Estúdio Fotográfico da Gávea Ltda. ME R\$ 800,00; Fabiana Duarte de Camargo R\$ 4.900,00; Fatima Regina Ferreira Telles R\$ 600,00; Fundo Infinito Texto e Imagem Ltda. ME R\$ 900,00; G8 BR Logística Integrada Ltda. ME R\$ 12.179,81; GA Studio Fotográfico Ltda. ME R\$ 4.500,00; Gabriel Garcia Jareta Santos ME R\$ 900,00; Gabrielle Stephano de Queiroz R\$ 1.800,00; Gaph A Cópias Especiais Ltda. ME R\$ 500,00; Gilberto Penteado Stam R\$ 2.500,00; Gustavo Pereira Gomes R\$ 150,00; H2H Apoio Empresarial e Administrativo Ltda. ME R\$ 900,00; Jéssica Vieira de Oliveira R\$ 4.500,00; JG de Souza Guimarães Editorial ME R\$ 1.800,00; João Daniel Mendes da Costa R\$ 4.265,53; José Eduardo Peirano Coutelle R\$ 2.200,00; Josemar Alves da Silva Fotógrafo ME R\$ 400,00; Karin Hetschko ME R\$ 3.909,68; Língua Viva Editora Eireli ME R\$ 155.121,98; LQ Santana Comunicação Social ME R\$ 900,00; LSP Logística São Paulo EPP R\$ 7.100,96; Luciana Pinto Alvarez Santos R\$ 4.500,00; Luiz Carlos Loccoman Junior R\$ 800,00; Lumpe Design Editoração Gráfica Ltda. ME R\$ 1.300,00; Maria Marta Picarelli Avancini R\$ 700,00; Maria Regina Cardeal R\$ 5.342,56; Marina Almeida Simões do Nascimento R\$ 15.924,00; Milpautas Editoração Ltda. ME R\$ 4.506,26; Miranda & Sabbagh Associados Ltda. ME R\$ 1.900,00; Moneart Serviços de Editoração Ltda. ME R\$ 5.500,00; Monique Mariana Abrantes R\$ 500,00; Naomi Yokoyama Edelbutter R\$ 3.800,00; Natalli Tami Kusunoki ME R\$ 1.500,00; Oito Gastronomia Ltda. ME R\$ 36.850,00; Olavo de Oliveira Neto Eireli EPP R\$ 2.429,62; Pablo Nogueira Gonçalves Diogo R\$ 2.000,00; Papel Sem Fim Comunicações Ltda. ME R\$ 900,00; Parello Sociedade de Advogados ME R\$ 5.700,00; Patrícia Mejias Vitkauskas R\$ 1.200,00; Pierri Serviço de Informação S/S Ltda. ME R\$ 88.257,83; Play Sports Eireli ME R\$ 2.100,00; Renata da Silva R\$ 5.400,00; Ricardo de Oliveira Editoração ME R\$ 3.840,00; Rmarcal Editora Eireli ME R\$ 1.100,00; Ronaldo Pereira Guimarães ME R\$ 550,00; Salvador Nogueira L. Ceglia Comunicação ME R\$ 4.500,00; Sapiens Serviços de Redação de Textos Ltda. ME R\$ 600,00; Simone Midori Maki ME R\$ 4.500,00; Studio Andriani Ltda. ME R\$ 500,00; Studio Brum Design Eireli ME R\$ 1.100,00; Sungraph Gráfica e Editora Ltda. ME R\$ 1.690,00; Terapia Morfoanalítica Ltda. ME R\$ 400,00; Trilha Editorial Ltda. ME R\$ 520,00; Tsye Criação e Comunicação Ltda. ME R\$ 671,57; Upgraph Promocional e Comunicação Visual Eireli EPP R\$ 5.727,00; Ursa Maior Comunicação Ltda. ME R\$ 11.063,77; Vanderlei de Abreu de Paulo ME R\$ 2.750,00; Vic Projetos Editoriais Ltda. ME R\$ 567,00; Virna Lucia Santolia da Silva R\$ 700,00; WPW Prevenção e Manutenção Contra Incêndio Ltda. EPP R\$ 2.602,50; Zerlina Editoração de Textos Ltda. ME R\$ 1.200,00. Total Geral: R\$ 11.722.267, 52 (onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 05 de outubro de 2016.

Edital expedido nos autos da Ação de Recuperação Judicial de Brasilimentos Comércio de Alimentos EIRELI, com prazo de 15 dias (art.52, § 1º Lei 11.101/2005), proc.nº 1077730-08.2016.8.26.0100. O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Foro Central Cível de São Paulo-SP, na forma da lei, etc. Faz Saber que por parte da empresa Brasilimentos Comércio de Alimentos EIRELI, situada na Rua Samuel Morse, nº 75, Cj. 52 e 53, cidade de São Paulo-SP, foi requerido os benefícios de Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação de crise econômico financeira da devedora, afim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (artigo 47 da Lei 11.101/2005). Fica advertido que os credores terão o prazo de 15 dias a partir da publicação do presente Edital, para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Faz saber também, que por decisão judicial de 12/09/2016 (fls.440/447) foi deferido o processamento da recuperação judicial de Brasilimentos Comércio de Alimentos EIRELI uma vez que presentes os requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005, conforme segue: BRASILIMENTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.855.748/0001-90, requereu a recuperação judicial em 26/07/2016. Os documentos juntados aos autos e o laudo apresentado pelo perito nomeado como Administrador Judicial comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da devedora Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa BRASILIMENTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.855.748/0001-90. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ n. 24.189.361.0001-96, representado por Adriana Rodrigues de Lucena, OAB/SP 157.111, Av. Liberdade nº 21, 13º. Andar, Conjunto 1308, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assinasse o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá